



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 546  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO RÍO  
TELEF: 292 628 700  
TELEFAX: 292 626 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: gera@cm-madalena.pt

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal.

**Data:** 27-01-2011

**Iniciada às:** 10:25

**Aprovada em minuta a 27-01-2011**

### ORDEM DO DIA

#### I. Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 13 de Janeiro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades dos Serviços no período compreendido entre 23 de Dezembro de 2010 e 19 de Janeiro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Madalena Progresso, EEM - Plano e Orçamento 2011 - Para deliberação;
- 5 - Madalena Progresso, EEM - Contratos-Programa 2011 - Para deliberação;
- 6 - Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no seguimento da alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro - Para deliberação;
- 7 - Pedido de Parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "Bar do Parque de Campismo da Madalena" - Emissão de parecer;
- 8 - Pedido de Parecer - Exploração de máquina de diversão - "Snack Bar Terra" - Para ratificação;
- 9 - Bar do Clube Naval da Madalena - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011 - Para ratificação;

10 - Bar da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011 - Para ratificação;

11 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e seis de Janeiro de 2011 - Para conhecimento;

12 - 1.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação

13 - 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

## **II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**

### **II.1. Projectos de Arquitectura**

1 - Vítor Manuel Oliveira da Rosa - Processo n.º 089/2005 - Alteração - Para deliberação;

2 - Blocolar - Construção e Imobiliária, Lda. - Processo n.º 047/2010 - Para deliberação;

### **II. 2. Projecto de Arquitectura e de Especialidades**

1 - Empresa de Viação Terceirense, Lda. - Processo n.º 025/2010 - Para deliberação;

### **II. 3. Projectos de Especialidades**

1 - Delfim Fernando Costa Matos - Processo n.º 086/2009 - Para deliberação;

2 - Bruno Hélio Frias Carvalho - Processo n.º 050/2010 - Para deliberação;

3 - Manuel Gabriel Lemos Garcia - Processo n.º 051/2010 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Vice-Presidente:** José António Marcos Soares

**Vereadores:** Marco José Freitas da Costa

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues e do Vereador Hernâni Hélio Jorge.



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA MUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX. 292 626 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Censos 2011 – Abertura de conta bancária – Para deliberação;
2. Bar Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 29 de Janeiro de 2011 - Para deliberação.
3. Orçamento de Funcionamento e de Investimento - 2011 da Madalenagir S.A. – Para conhecimento;

*Deliberação nº 024/2011 (27-01-2011)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **1. Censos 2011 – Abertura de conta bancária – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o registo n.º 349/2011, de 17 de Janeiro, bem como a informação n.º 10/2011, da Técnica Superior Hélia Dutra, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Pelo facto deste ano se realizarem os Censos 2011 e de acordo com a alínea g) do n.º 4 do Artigo 10.º do Decreto Lei n.º 226/2009 de 14 de Setembro no qual compete às Câmaras Municipais "Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de conta bancária aberta para este efeito, solicita-se autorização para efectuar, segundo orientações superiores, abertura da mesma no "Banco Espírito Santo dos Açores", nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do POCAL."*, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 025/2011 (27-01-2011)*

- **Autorizar a abertura de conta bancária no Banco Espírito Santo dos Açores.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Bar Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 29 de Janeiro de 2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, a informação n.º 11/2011, de 26 de Janeiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 29 de Janeiro de 2011, fundamentando o pedido com o facto da discoteca se encontrar encerrada, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.",* o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 026/2011 (27-01-2011)*

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 29 de Janeiro de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **3. Orçamento de Funcionamento e de Investimento – 2011 da Madalenagira S.A. – Para conhecimento.**



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 709  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: gera@cm-madalena.pt

### ORDEM DO DIA

#### I – Divisão Administrativa e Financeira:

##### 1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 13-01-2011 – Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

*Deliberação n.º 028/2011 (27-01-2011)*

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

##### 2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação n.º 029/2011 (27-01-2011)*

- **Tomado conhecimento**

##### 3. Apresentação dos Relatórios dos Serviços de 23 de Dezembro de 2010 a 19 de Janeiro de 2011 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 23 de Dezembro de 2010 a 19 de Janeiro de 2011, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação n.º 030/2011 (27-01-2011)*

- **Tomado conhecimento**

##### 4. Madalena Progresso, EEM - Plano e Orçamento 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, o registo n.º 503/2011, de 20 de Janeiro, bem como o registo n.º 630/2011, de 26 de Janeiro, que corresponde ao documento final e aprovado pelo Conselho de Administração da Madalena Progresso, EEM, e que, por lapso, não foi inicialmente enviado, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.



Deliberação n.º 031/2011 (27-01-2011)

- **Aprovar o Plano e Orçamento da Madalena Progresso, EMM para 2011 correspondente ao registo n.º 630/2011 de 26 de Janeiro.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002.

##### **5. Madalena Progresso, EEM - Contratos-Programa 2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, o registo n.º 545/2011, de 21 de Janeiro, bem como a informação n.º 8/2011, de 24 de Janeiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No Seguimento da proposta de Protocolo de Gestão apresentada pela "Madalena Progresso, EEM.", a qual prevê a delegação naquela empresa, durante o ano de 2011, competências no âmbito do serviço de recolha de leituras de contadores de água e no âmbito do funcionamento e gestão dos stocks do armazém central do Município da Madalena, bem como na gestão da escola de música do Concelho e demais custos correntes derivados da actividade desenvolvida pela Madalena Progresso EEM, implicando uma transferência por parte do Município no valor de € 111.792,00 (cento onze mil e setecentos noventa dois euros), entende-se o seguinte: Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, "A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas do sector empresarial local depende da celebração de contratos de gestão com as entidades participantes. Tendo em conta o artigo 3.º e o n.º 1 alíneas a) e l) do artigo 4.º dos Estatutos da Madalena Progresso, EMM, estes prevêem que a mesma desenvolva acções que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente o seu objecto social, bem como, exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Município da Madalena, bem como, ainda, praticar todos os actos necessários, úteis ou convenientes à integral prossecução das suas atribuições. No que diz respeito à proposta do Protocolo de Promoção anexa, a qual prevê a definição para o ano económico de 2011, da forma de participação, colaboração e apoio, por parte do Município da Madalena do Pico, ao funcionamento descentralizado na Madalena Progresso, EEM., desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias; requalificação urbana e ambiental, construção e gestão de habitação social, construção de vias municipais, construção, gestão e exploração de sistemas de abastecimento de águas e de resíduos sólidos, a construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais, educativos e de lazer; promoção de eventos*



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9650-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

e, nos termos do nº 4, a) e b) do mesmo artigo, apoiar actividades ou eventos de interesse municipal. Em termos de enquadramento financeiro para a atribuição dos valores incluídos nos protocolos, que totalizam € 295.742,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois euros), a Secção de Contabilidade informa que está previsto no Orçamento 2011, nas Actividades Mais Relevantes, o Projecto 2011/4 – Empresa Municipal – Área de actividades turísticas, desportivas, culturais e recreativas, o valor retro mencionado. Assim, a celebração dos Protocolos supra referidos poderá ser efectuada, pelo que se remetem as respectivas minutas para aprovação e posterior outorga.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 032/2011 (27-01-2011)

- **Aprovar e celebrar os Protocolos de Gestão e de Promoção com a Madalena Progresso, EEM.**

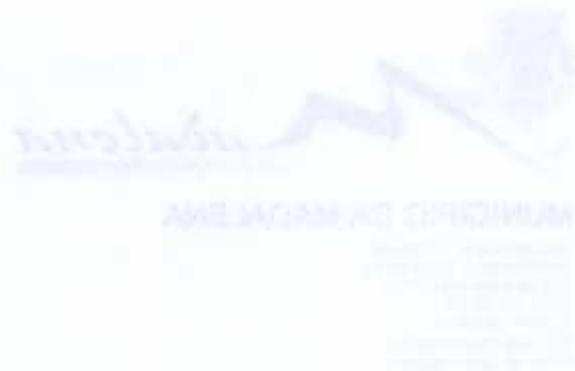
Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

### **6. Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no seguimento da alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, a proposta de alteração ao Regulamento Municipal supra mencionado, bem como a informação n.º 145/2010, de 08 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "1 - O Decreto-Lei nº 111/2010, de 15 de Outubro, altera o regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos limites horários. 2 - Os horários das grandes superfícies comerciais, entendendo-se como tal os estabelecimentos com uma área de venda superior a 2000 m<sup>2</sup>, estavam até agora excluídos do regime geral do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio, encontrando -se definidos na Portaria nº 153/96, de 15 de Maio, apenas com base num critério de dimensão, sem qualquer conexão com as necessidades das comunidades locais e sem a possibilidade de ajustamento pelos órgãos municipais. 3 - Os horários assim fixados, há mais de 14 anos, abrangem actualmente um número reduzido de estabelecimentos. Com efeito, do universo de estabelecimentos comerciais sujeitos a autorização de instalação — estabelecimentos com uma área de venda igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup> ou estabelecimentos integrados num grupo que dispõe, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30 000 m<sup>2</sup> — verifica -se que apenas 5 % dos estabelecimentos do ramo alimentar e 7,7 % dos estabelecimentos do ramo não alimentar se encontram abrangidos pelos horários impostos às grandes superfícies comerciais. 4 - Estes dados permitem concluir que os actuais horários das grandes superfícies comerciais, que se encontram dissociados das necessidades e interesses locais, distorcem a concorrência em prejuízo do funcionamento do mercado e dos consumidores. 5 - Pretendeu -se, assim, com o Decreto-Lei nº 111/2010, de 15 de Outubro, adaptar os horários das grandes superfícies comerciais aos hábitos de consumo entretanto



adquiridos pela população portuguesa, corrigir as distorções à concorrência, adequar estes horários aos interesses e mercados locais e permitir uma intervenção mais assertiva e planeada dos órgãos do poder local nas estruturas de negócio existentes no seu território. 6 - Assim, perante a necessária harmonização dos interesses em presença, económicos, sociais e culturais, deve competir aos municípios, pela proximidade e conhecimento directo da realidade, alargar ou restringir os horários a praticar pelas grandes superfícies comerciais, considerando-se que os fundamentos permitidos para o ajustamento dos horários do regime geral são aplicáveis, seja por motivos de segurança ou qualidade de vida dos cidadãos seja no interesse turístico, às grandes superfícies comerciais. 7 - Nestes termos e com tais fundamentos, vem o artigo 2º do Decreto-Lei nº 111/2010, de 15 de Outubro, determinar que no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor do mesmo, 16 de Outubro de 2010, ou seja, até ao dia 13 de Abril de 2011, os municípios devem elaborar ou rever os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em conformidade com o disposto no aludido diploma. 8 - Fixa ainda aquele normativo no artigo 3º que, até à entrada em vigor dos novos regulamentos municipais previstos no mesmo diploma, os titulares dos estabelecimentos referidos na Portaria 153/96, de 15 de Maio, podem adaptar os respectivos horários de funcionamento em conformidade com o Decreto-Lei nº 111/2010, de 15 de Outubro, desde que o comuniquem à Câmara Municipal da área em que se situa o estabelecimento, com 1 dia útil de antecedência, sem prejuízo do município manter a sua competência para restringir ou alargar os limites fixados nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Outubro. 9 - Acrescenta-se que, no Município da Madalena existem duas grandes superfícies, embora com área de venda inferior a 2000m<sup>2</sup>, pelo que, ao nível de horário de funcionamento deverão enquadrar-se na categoria de "supermercados". Todavia, os limites que a autarquia entender fixar no regulamento, para as grandes superfícies com área de venda superior a 2000m<sup>2</sup>, aplicar-se-ão a novas instalações futuras ou ampliações das existentes. 10 - Nestes termos e para os devidos efeitos, remete-se em anexo a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, tendo em conta as considerações aqui expostas, para apreciação do Executivo Camarário, Inquérito Público e aprovação, a final, pela Assembleia Municipal.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 033/2011 (27-01-2011)

- **Aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no seguimento da alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro e remeter para Inquérito Público.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 670 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 620 700  
TELEFAX. 292 620 740  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido efectuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito do art. 4.º, n.º 1, a) da Portaria n.º 71/2007, de 24 de Outubro e da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos ilícitos, no estabelecimento supra mencionado sito na Estrada Longitudinal, freguesia e concelho da Madalena do Pico, no que se refere à proximidade do mesmo relativamente a estabelecimentos de ensino, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos: O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no art. 11.º, n.º 2 do DLR n.º 5/2003/A, de 11 de Março. Mais se acrescenta que o presente estabelecimento distancia-se a mais de 100m de estabelecimento de ensino, nos termos do disposto nos arts. 3.º, f) e 21.º, n.º 1, h) do DLR n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, situando-se fora daquela zona de protecção, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização. O número do Alvará de Licença de Utilização do referido estabelecimento, conforme solicitado pela Vice-Presidência, é o n.º 87/2009, de 3 de Setembro. O Prazo para envio do parecer pela Câmara é de 20 dias, pelo que terá de ser emitido e remetido até 8 de Fevereiro de 2011.”, o Executivo deliberou:



Deliberação n.º 034/2011 (27-01-2011)

- **Emitir parecer favorável.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **8. Pedido de Parecer - Exploração de máquina de diversão - "Snack Bar Terra" - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, a informação n.º 04/2011, de 13 de Janeiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14.º, n.º 1 do DLR n.º 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que “O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.”, pedido este para instalação de uma máquina de diversão, no estabelecimento mencionado em eplgrafe, sito na Laginha, freguesia de Bandeiras, concelho da Madalena do Pico, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos: O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14.º supra mencionado. Mais se acrescenta que o mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3.º, alínea f) do DLR n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à “Zona de Protecção”, como sendo “uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros”. Refere ainda o artigo 21.º do mesmo diploma, na alínea i) do n.º 1, que na zona de protecção



não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto. Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de qualquer estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, para a instalação do jogo lícito solicitado no estabelecimento "Snack Bar Terra". Uma vez que o parecer terá de ser comunicado à Vice-Presidência até 21 de Janeiro próximo, e não havendo lugar a reunião camarária até àquela data, poderá o presente parecer, que é favorável, ser deferido por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação, pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 035/2011 (27-01-2011)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**9. Bar do Clube Naval da Madalena - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, a informação nº 07/2011, de 20 de Janeiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011, fundamentando o pedido com o facto da discoteca se encontrar encerrada e a pedido de muitos clientes, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Vice-Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 036/2011 (27-01-2011)*

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**10. Bar da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, a informação n.º 06/2011, de 20 de Janeiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário do estabelecimento supra identificado, Eugénio Bettencourt, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, no dia 22 de Janeiro de 2011, para realização de uma Festa de encerramento, uma vez que termina o contrato de arrendamento do Bar e cessa a exploração, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá autorizar o prolongamento de horário para o próximo dia 22 de Janeiro. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Vice-Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.”, o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 037/2011 (27-01-2011)*



- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **11. Resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e seis de Janeiro de 2011 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 26 de Janeiro do corrente ano, no valor de 250.053,00€ (duzentos e cinquenta mil e cinquenta e três euros) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 038/2011 (27-01-2011)

- **Tomado conhecimento.**

#### **12. 1.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a informação n.º 09/2011, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Cumpram-me informar V. Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado a seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - 2011/7 Agregados familiares carenciados do Município – Apoio financeiro: Classificação Orçamental 0102.080802 - 100,00 Euros; 2011/23 Melhoramento e conservação do Complexo Desportivo Municipal: Classificação Orçamental 0102.07010406 - 10.520,00 Euros; 2008/36 Beneficiação de Arruamentos Municipais: Classificação Orçamental 0102.0730308 - 800,00 Euros; Limpeza e higiene: Classificação Orçamental 0102.020104 - 5.500,00 Euros; Limpeza e higiene: Classificação Orçamental 0102.020202 - 3.200,00 Euros; Locação de Outros bens: Classificação Orçamental 0102.020208 - 200,00 Euros; Rubricas a deduzir - 2011/28 -1- Reabilitação e correcção de estradas – Materiais: Classificação Orçamental 0102.07030308 - 11.420,00 Euros; Outros trabalhos especializados: Classificação Orçamental 0102.020220 - 4.500,00 Euros; Outros serviços: Classificação Orçamental 0102.020225 - 4.400,00 Euros; Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d)

### 13. 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a informação n.º 66/2011, de 24 de Janeiro, do Técnico Superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o projecto 2010/29 “Requalificação do Centro da Vila – 2ª Fase”, enquadrado no Código de Classificação Orçamental 0102 07030308 – Viação Rural, com um financiamento definido para o exercício económico de 2011 no montante de 900.000,00 €, e 500.000,00 € para o exercício de 2012; Tendo em consideração a necessidade de aquisição de um Imóvel para se proceder à execução do projecto 2010/29 “Requalificação do Centro da Vila – 2ª Fase”, a elaboração de uma Revisão Orçamental torna-se imperiosa, com o intuito de criar o projecto “Aquisição de Imóvel no Âmbito da Requalificação do Centro da Vila – 2ª Fase”, com o Código de Classificação Orçamental 0102 07030207 – Outros, e com um financiamento definido de 150.000,00 €. Para tal, propõem-se que a dotação definida para o exercício económico de 2011 no projecto 2010/29 “Requalificação do Centro da Vila da Madalena – 2ª Fase”, baixe para 400.000,00 €, devido ao facto de se estimar o início da respectiva empreitada em Setembro do corrente ano apenas, sendo que a dotação para 2012 deverá ser aumentada para o montante de 1.650.000,00 €; Ambos projectos serão financiados em 85 % pelo Programa Operacional PROCONVERGENCIA, sendo que a candidatura agregará os dois projectos; Para que a despesa com a aquisição do Imóvel seja elegível, é necessário o cumprimento das condições que constam no número 5 do Despacho n.º 10/2009 do Sr. Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

- Terá de existir uma relação directa entre a compra e os objectivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objectivos da operação em causa;
- É necessária a apresentação de uma declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o preço não excede o valor de mercado, que o bem esta em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser rectificadas pelo beneficiário final no âmbito da operação;
- É necessário que o beneficiário comprove que nos sete anos precedentes, a aquisição do terreno ou edifício não foi objecto de subvenções nacionais ou comunitárias;
- A elegibilidade das despesas relativas a aquisição de terrenos está limitada a 10% das despesas totais elegíveis da operação;

É necessário aumentar a dotação definida para o projecto 2010/24 – Remodelação Estádio Municipal Madalena, para o montante de 1.045.000,00 € no exercício económico de 2011, ou seja, uma variação de 161.752,00 €. O projecto 2010/24 é financiado pelo Programa Operacional PROCONVERGENCIA; É necessário ainda aumentar a dotação definida para o projecto 2010/28 – Arruamento Junto Escola Cardeal Costa Nunes, para o montante de 1.463.248,00 € no exercício económico de 2011, ou seja uma variação de 188.248,00 €. O projecto 2010/28 é financiado pelo Programa Operacional PROCONVERGENCIA.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 040/2011 (27-01-2011)

- **Autorizar a 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

### II.1. Projectos de Arquitectura

#### 1. **Vitor Manuel Oliveira da Rosa - Processo n.º 089/2005 - Alteração - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 035/2011, de 14 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações a efectuar durante o decorrer da obra, que consistem na alteração do número e posicionamento de vãos e alteração da cobertura. Estas alterações mereceram o parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, e não originam alterações aos Projectos de Especialidades. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 041/2011 (27-01-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### 2. **Blocolar - Construção e Imobiliária, Lda. - Processo n.º 047/2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 038/2011, de 17 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de duas moradias unifamiliares num prédio sito à Rua Nova, Criação Velha. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu parecer favorável

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação tomada por unanimidade.

**II. 2. Projecto de Arquitectura e de Especialidades****1. Empresa de Viação Terceirense, Lda. - Processo n.º 025/2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 047/2011, de 21 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“PROJECTO DE ARQUITECTURA - A requerente, com autorização do proprietário, pretende proceder à remodelação e alteração de um edifício sito à Rua General António Ribeiro, Madalena, alterando o seu uso de armazém para armazém e oficina automóvel. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos ponderados do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e Espaço Florestal e mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 043/2011 (27-01-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**II. 3. Projectos de Especialidades****1. Delfim Fernando Costa Matos - Processo n.º 086/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 043/2011, de 19 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro,*



os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, com o qual o requerente mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 044/2011 (27-01-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Bruno Hélio Frias Carvalho - Processo n.º 050/2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 048/2011, de 21 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 045/2011 (27-01-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
 9950-324 MADALENA (O RICO)  
 TELEF. 292 628 700  
 TELEFAX. 292 628 748  
 SITE: www.cm-madalena.pt  
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 046/2011 (27-01-2011)

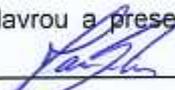
- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

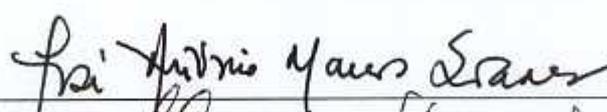
Por se tratar da última reunião camarária do mês, assistiu a esta o Sr. José Manuel Ferreira na qualidade de sócio gerente da empresa Sousa e Ferreira, Lda. que propôs uma parceria entre a referida empresa e a Câmara Municipal da Madalena com base em descontos aos funcionários da Câmara. A ideia agradou o executivo ficando o Sr. José Manuel Ferreira de apresentar uma proposta de minuta para a celebração de protocolo.

Iniciada às 10:25 H e encerrada às 10:50 H.

Aprovada em 27-01-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 3

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:



OS VEREADORES:

